

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 01/2025/HABITAÇÃO

Joaçaba (SC), 28 de fevereiro de 2025.

De: Setor de Habitação Social e Regularidade Fundiária

Para: Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – Setor de Compras e Licitações

Assunto: **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**

1. DO OBJETO

Inexigibilidade de licitação para aquisição prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”.

1.1. DA MODALIDADE

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto é composto dos seguintes quantitativos:

Modalidade(s)	Descrição(s)	Serviço(s)			Valor
		Nº	Marco (Entrega)	Prazo de Conclusão	
Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental	Mapeamento Socioeconômico	1 Levantamento por Manifestação de Interesse populacional para Política Habitacional do Município.	Entrega da Planilha com os dados da Manifestação Interesse levantados com vias a executar o cadastro.	90 dias corridos	R\$ <u>21.939,27</u>
		2 Levantamento dos dados para o Cadastro Populacional para Política Habitacional do Município – Até 400 FAMÍLIAS.	Relatório Final (físico e digital), com tabulação dos dados coletados.	90 dias corridos	R\$ <u>52.312,51</u>
		3 Levantamento dos dados para o Cadastro Populacional para Política Habitacional		R\$ <u>11.170,37</u>	

Av. Santa Terezinha, nº 637 – Centro

habitacaojoacaba@joacaba.sc.gov.br / (49) 3522-1001

www.joacaba.sc.gov.br

		do Município (Cadastro de até 500 famílias) - Acréscimo de 100 famílias.		
		4 Levantamento dos dados para o Cadastro Populacional para Política Habitacional do Município (Cadastro de até 600 famílias) - Acréscimo de 100 famílias.		<u>R\$</u> <u>11.170,37</u>
		4 Levantamento dos dados para o Cadastro Populacional para Política Habitacional do Município (Cadastro de até 700 famílias) - Acréscimo de 100 famílias.		<u>R\$</u> <u>11.170,37</u>
<u>TOTAL</u>				<u>R\$</u> <u>107.762,89</u>

2. FUNDAMENTAÇÃO

A CAIXA é uma Empresa Pública Federal, pertencente integralmente à União, que compõe a Administração Pública como estabelece a Constituição Federal.

O produto “CAIXA Políticas Públicas” tem como objetivo prestar aos órgãos, entes públicos e privados serviços de análise, acompanhamento, assessoria e consultoria em políticas públicas, relacionados às atividades de engenharia, arquitetura, trabalho social e operacional.

Caracterizada a singularidade do objeto, verifica-se também a notória especialização da CAIXA nos termos do art. 74, III, “a”§3º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Av. Santa Terezinha, nº 637 – Centro

habitacaojoacaba@joacaba.sc.gov.br / (49) 3522-1001

www.joacaba.sc.gov.br

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A CAIXA possui estrutura física ampla, dispendo de uma rede que alcança praticamente todo o país, sendo de conhecimento pleno da sociedade brasileira o potencial de alcance da CAIXA. Além disso, a forma empresarial que as estatais adotam são um instrumento em favor da realização das políticas públicas na realização de objetivos da Ordem Econômica Constitucional e, no caso da CAIXA, a atuação no desenvolvimento sustentável e como agente de políticas públicas está, inclusive, estreitamente vinculada ao seu objeto social e missão.

Missão: ATUAR NA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PAÍS, COMO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AGENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PARCEIRA ESTRATÉGICA DO ESTADO BRASILEIRO.

Tais concepções nas contratações da CAIXA enquanto agente financeiro, como banco oficial, prevalece inclusive à luz dos órgãos fiscalizadores a exemplo das contratações relativas à sua atuação como gestora de folhas de pagamento de entes federativos - Acórdão TCU nº 1940/15, que foi exarado no TC 033.466/2013-0:

Ao analisar a história das instituições financeiras Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, qualificadas como sociedade de economia mista e empresa pública, verifica-se que atuam, imemorialmente, como entidades devotadas à finalidade de dar suporte a atividades de interesse público e a programas governamentais, a par do desempenho de atividades econômicas. Essa antiquíssima atuação, na gestão da folha de pagamentos do setor público, advém, muito provavelmente, do primeiro momento em que ingressaram no mercado, como instituição principal de suporte à atividade pública.

(...)Não me convencem os argumentos de que as atividades exercidas por tais entidades seriam impermeáveis ao permissivo do Art. 24, VIII, da Lei das Licitações e Contratos, decorrente do Art. 37, XXI, da CF, em confronto com as

Av. Santa Terezinha, nº 637 – Centro

habitacaojoacaba@joacaba.sc.gov.br / (49) 3522-1001

www.joacaba.sc.gov.br

regras de livre mercado de grau superior. Tais instituições financeiras visivelmente exercem atividades diversas, ora classificáveis como atividades econômicas, ora atividades de suporte às ações estatais.

(...) Relevante também mencionar, nos termos do citado inciso VIII do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, tais entidades bancárias foram ontologicamente incumbidas de prestar suporte à Administração Pública, mesmo quando o potencial das folhas de pagamento não tinha sido apreciado e era desprezado pelo setor bancário privado.

E isso ocorre desde a constituição dessas entidades, criadas com a finalidade específica de prestar serviços para a Administração Pública, a quem sempre se acharam vinculadas. E no seu rol de atividades, insere-se tácita ou taxativamente a prestação dos serviços de pagamento dos servidores, o que atende o permissivo do inciso VIII do art. 24 do Diploma Legal de Licitações e Contratos.

Nesse sentido, têm-se configurado tanto a natureza singular do serviço técnico especializado como a notória especialização da CAIXA no setor, como se verifica de maneira mais detalhada na experiência, qualificação e capacidade técnica apresentadas a seguir.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O produto CAIXA Políticas Públicas tem por objetivo prestar aos órgãos, entes públicos e privados serviços de análise, acompanhamento, assessoria e consultoria em políticas públicas, por meio do corpo técnico lotado nas Filiais de Governo da CAIXA.

A prestação de serviços no âmbito do “CAIXA Políticas Públicas” pode abranger várias áreas de atuação (Saneamento Ambiental, Infraestrutura Urbana, Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, dentre outras), nas seguintes modalidades:

- Acompanhamento de Obra;
- Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais;
- Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos;
- Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos;
- Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental;
- Assistência Técnica;
- Oficinas de Capacitação;
- Prestação de Contas;
- Transferência de Recursos;

Av. Santa Terezinha, nº 637 – Centro

habitacaojoacaba@joacaba.sc.gov.br / (49) 3522-1001

www.joacaba.sc.gov.br

- Visita/Vistoria Técnica.

Com a contratação do "CAIXA Políticas Públicas", o objetivo será de realizar um mapeamento socioeconômico para fins habitacionais no município.

O mapeamento visa definir o perfil socioeconômico das pessoas que possuem dificuldades na questão habitacional e criar um cadastro específico, provendo à Prefeitura com dados que possam subsidiar a política habitacional municipal.

Resta evidente que além do objeto a instituição é nacionalmente reconhecida como banco oficial para programas habitacionais, como o projeto “Minha Casa, Minha Vida” ou “Casa Amarela”, ou seja, possui ampla experiência e técnica na realização de cadastros habitacionais e demais necessidades dessa natureza.

Esse trabalho será executado por Assistentes de Projetos Sociais da GIGOV e pela rede credenciada da CAIXA, com participação ativa dos profissionais representantes do Município. O produto do serviço será o relatório socioeconômico das famílias pesquisadas, com a tabulação dos dados conforme critérios pré-estabelecidos pelas partes.

Os serviços serão executados em duas etapas distintas: A primeira etapa consistirá em um levantamento preliminar do interesse das famílias, que tem por objetivo mapear quantas e quais famílias tem interesse habitacional; o produto desta etapa será o relatório de manifestação de interesse de tais famílias; A segunda etapa consistirá na aplicação de questionário com até 20 perguntas fechadas, ou seja, a pesquisa de campo propriamente dita, tendo como público alvo as famílias que anteriormente demonstraram interesse.

Dessa maneira, terá o município subsídios para futuras políticas habitacionais, mediante dados atualizados e precisos oriundos da contratação. O diagnóstico possibilitará ações assertivas, visto que nunca foi realizado estudo dessa natureza nos últimos anos.

4. DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada será: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, sediada, em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I.

- Responsável legal: Odirlei Sudatti, brasileiro, RG nº 3342228, SSPSC, 08/02/2017, CPF nº 019.052.939-33, conforme procuração, lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, FL Nº 065, em 05/09/2023 e
Av. Santa Terezinha, nº 637 – Centro

habitacaojoacaba@joacaba.sc.gov.br / (49) 3522-1001

www.joacaba.sc.gov.br

substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal no livro 3580-P, FL N° 034, em 10/10/2023.

- Endereço para entrega de correspondências à contratada: Rua Marechal José Bormann E, 133 – Chapecó/SC.
- Endereço eletrônico da contratada: gigovch04@caixa.gov.br

4. DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 107.762,89** (cento e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

4.1.1. Os pagamentos serão realizados pelo contratante por serviço, após a execução de cada serviço pela contratada.

4.2. O prazo para o pagamento da tarifa pelo contratante é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

4.3 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei.

4.4 O contratante encaminhará à contratada os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

4.5 O pagamento após o prazo estabelecido no item 4.2 sujeitará o contratante ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

4.6 Ocorrendo inadimplência por parte do contratante por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a contratada notificará o contratante para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, findo esse prazo a contratada poderá suspender a execução de todos os serviços firmados na contratação.

4.7 A prestação dos serviços, pela contratada, poderá ser encerrada nos atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos do vencimento da obrigação.

Av. Santa Terezinha, n° 637 – Centro

habitacaojoacaba@joacaba.sc.gov.br / (49) 3522-1001

www.joacaba.sc.gov.br

4.8 Caso o contratante desista do contrato, antes da conclusão de todos os serviços contratados, fica obrigado a pagar os serviços já executados à contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.001 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL / FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90 Aplicações diretas.

3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.550.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Despesa: 284

6. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

6.1. A presente contratação terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.

6.2. A gestão do contrato será realizada pela servidora Sandra Regina Pacheco.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, inspecionada e verificada pela servidora Francieli Patrícia dos Santos Alexandretti.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A proeminente contratada iniciará a prestação dos serviços detalhados no item 1.2 em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pela administração pública.

Após a execução de cada serviço, a contratada encaminhará ao contratante o Relatório Final do Mapeamento Socioeconômico, acompanhado de documento para o ateste de recebimento e informações sobre o pagamento.

Por ocasião do recebimento do objeto, o Setor de Habitação, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações, estando a contratada obrigada a promover a devida regularização/substituição, observando-se os prazos contratuais.

Av. Santa Terezinha, nº 637 – Centro

habitacaojoacaba@joacaba.sc.gov.br / (49) 3522-1001

www.joacaba.sc.gov.br

O contratante tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do serviço e apresentar o documento de ateste assinado à contratada ou a contestação da prestação do serviço.

O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Caso o objeto seja recusado, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega.

O resultado do diagnóstico deverá ser entregue em cópia física no Setor de Habitação Social e Regularidade Fundiária sediada na Avenida Santa Teresinha, 637, segundo andar, Centro, Joaçaba/SC, não obstante, cópia digital endereçada ao e-mail: habitacao@joacaba.sc.gov.br

9. DAS OBRIGAÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto da presente contratação, são obrigações das partes:

9.1 – DO CONTRATANTE:

- I. Encaminhar documentação técnica à contratada que permita a prestação dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela contratada;
- II. Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à contratada o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto no item sétimo;
- III. Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
- IV. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
- V. Notificar à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- VI. Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado no item quatro desta contratação;
- VII. Indicar formalmente preposto para representar o contratante durante a vigência do contrato;

Av. Santa Terezinha, nº 637 – Centro

habitacaojoacaba@joacaba.sc.gov.br / (49) 3522-1001

www.joacaba.sc.gov.br

- VIII. Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à contratada a metodologia a ser utilizada;
- IX. Indicar os locais e horários para execução das entrevistas da Segunda Etapa do Mapeamento Socioeconômico e garantir o acesso seguro da contratada nas dependências do contratante;
- X. Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da contratada sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
- XI. Providenciar a publicação da contratação na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

9.2 – DA CONTRATADA:

- I. Elaborar, em conjunto com o contratante, a programação dos serviços a serem prestado, objeto do presente termo;
- II. Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
- III. Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
- IV. Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo contratante, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;
- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
- VIII. Comunicar ao contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;

Av. Santa Terezinha, nº 637 – Centro

habitacaojoacaba@joacaba.sc.gov.br / (49) 3522-1001

www.joacaba.sc.gov.br

- IX. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo contratante, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo contratante, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do contratante sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
- X. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto desta contratação;
- XI. Encaminhar ao contratante o Relatório Final do Mapeamento Socioeconômico impresso e em mídia digital, acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada serviço.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MARTIN
Secretário de Gestão Administrativa e Financeira

Av. Santa Terezinha, nº 637 – Centro

habitacaojoacaba@joacaba.sc.gov.br / (49) 3522-1001

www.joacaba.sc.gov.br